



## **Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI**

---

**CONTRATO INEXIG. Nº 008/2021- CMNP/PI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ** E A EMPRESA EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA (**DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES - DOP**), TENDO POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNP: 04.676.783/0001-34, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins, 334, Centro, CEP: 64.825-000, Nazaré do Piauí-PI, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **PAULO AFONSO FELIX DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Barbosa, 695, Centro, Nazaré do Piauí-PI, portadora do RG nº 28209071, SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 162.436.668-67 e de outro lado, a empresa **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA (DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES - DOP)**, com endereço Rua Buriti dos Lopes, 2040, na cidade de Teresina – PI, CEP: 64002-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.110.766/0001-76, neste ato representado por seu Diretor o Sr. Luzinaldo dos Santos Soares, portador do RG nº 1061484, SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 396.455.173-20, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS**", tendo em vista o que dispõe o Art. 30, I, da CF, Art. 6º, I e II da Lei 8.666/93, Emenda Constitucional Estadual nº 40, de 16.07.2013, Art. 37 da CF, no tocante aos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, sendo celebrado sob o regime de inexigibilidade conforme autoriza a legislação e normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, e a autorização contida no despacho do Processo nº 005/2021 referente à Inexigibilidade nº 003/2021, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Considerando que o Diário Oficial das Prefeituras Piauienses tem por objeto a impressão de jornais, confecção de jornal em mídia eletrônica, destinados a dar publicidade aos atos Oficiais públicos dos municípios, bem como outras instituições públicas, autarquias e atividades com interesse público.

Considerando que segundo a Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Considerando a necessidade da administração pública seguir os princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Razoabilidade, todos previstos no Art. 37 da CF.



## **Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI**

---

Considerando que a redação dada pela EC Estadual do Piauí nº 40, de 16.07.2013, em seu § 1º determina que: Os avisos de licitação, os Relatórios de Gestão Fiscal, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e demais documentos de publicação obrigatória previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade da Administração Pública estadual e municipal, serão publicados na imprensa escrita em Diário Oficial do Estado ou do Município, com exemplar da edição, por medida de segurança, enviado ao Arquivo Público do Piauí.

Considerando que a Administração da Presidência da Câmara Municipal de Pimenteiras, pode constituir seu próprio Diário Oficial, como da mesma forma pode contratar empresa constituída para esse fim.

Considerando que a Lei 8.666/93, disciplina os casos de inexigibilidade de Licitação, e que a contratação de Empresa Editora especialista em publicação de atos oficiais está entre esses.

As Partes retro qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, com base nos considerados e nas cláusulas e condições adiante estipuladas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI**, devendo ser disponibilizada à Câmara, 02 exemplares impressos, além de proporcionar amplo acesso ao formato Digital do Diário, com disponibilização de Login e Senha especialmente cadastrada para esse fim.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

O presente contrato terá duração de até 31/12/2021, sua vigência iniciar-se-á em 01 de agosto de 2021, podendo ao seu final ser renovado mediante a assinatura de aditivo, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO FIXA E DAS PUBLICAÇÕES EXCEDENTES**

As partes ajustam que a remuneração do DIARIO OFICIAL DAS PREFEITURAS se dará na forma adiante estipulada:

O Valor do contrato, fica estabelecido o valor global do presente contrato em **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos pela **CONTRATANTE** em 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, devendo ser pago até o dia 10 do mês subsequente, através de



## **Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI**

depósito eletrônico ou transferência para crédito na **Conta Corrente nº 20.265-7 Agência nº4249-8 do Banco do Brasil**, de titularidade do Diário das Prefeituras, desde que recebida a Nota Fiscal correspondente até o dia 05 do mesmo mês, que desde já fica autorizado.

1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato será quitada com recursos próprios da Câmara Municipal.

2. A Câmara Municipal desde a assinatura do presente contrato autoriza que o débito automático na sua conta acima mencionada no dia 10 de cada mês, para crédito imediato na conta também mencionada do Diário Oficial das Prefeituras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS**

1. Publicar em seu Jornal impresso todos os Atos Oficiais Públicos da Câmara Municipal, que lhe for encaminhado para tal;

2. Disponibilizar a Câmara Municipal plataforma eletrônica para envio das publicações, com o objetivo de tornar mais ágeis à transferência de informações entre as Contratantes;

3. Ministrare aos servidores municipais treinamento para melhor manuseio da plataforma eletrônica utilizado ano tráfego das informações oficiais, cadastrando senhas para as atividades desenvolvidas;

4. Disponibilizar senhas para que servidores e/ou terceiros indicados pela Câmara Municipal tenham acesso ao formato eletrônico do Diário das Prefeituras;

5. Garantir a confidencialidades das informações que lhe forem repassadas até sua publicação;

6. Responsabilizar-se de forma exclusiva pela impressão do Diário das Prefeituras, isentando a Câmara Municipal, de quaisquer problemas que não tenham sido por esta causada;

7. Disponibilizar até 05 exemplares para a Administração da Câmara, além de obrigarse a enviar exemplar diário aos órgãos de controle e arquivo, em especial ao tribunal de Contas do Estado e da União.

8. Emitir o documento fiscal apto ao pagamento do valor convencionado, acompanhado dos requerimentos e recibos devidos.



## **Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI**

---

### **4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

1. Enviar de forma eletrônica ao DIÁRIO DAS PREFEITURAS, o conteúdo dos atos oficiais a serem impressos, em até às 16h00min (dezesesseis) horas do dia anterior ao da publicação que circulará no dia seguinte;

2. O envio das publicações da administração municipal será realizado através da Plataforma Eletrônica do Diário das Prefeituras Piauienses, para tanto será ministrado treinamento, disponibilização de Login e Senhas de acesso a servidores devidamente credenciados pela Câmara.

3. Também será disponibilizado à Administração da Câmara o acesso ao e-mail do DIÁRIO DAS PREFEITURAS, para onde também serão enviadas as publicações a serem veiculadas, como forma de controle adicional da Administração Pública.

4. Designar e indicar ao DIÁRIO DAS PREFEITURAS o servidor que será habilitado para o envio das publicações, responsabilizando-se pelo conteúdo das informações enviadas;

5. Efetuar o Pagamento mensal estipulado na Cláusula Terceira, no tempo e modo estabelecido.

6. A Câmara Municipal se compromete a realizar a publicação do presente contrato na forma da Lei.

### **CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - PI, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.



*"A Casa A Serviço Do Povo"*

(89) 3557 1192

[secretariacamaranazare@gmail.com](mailto:secretariacamaranazare@gmail.com)

## **Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI**

---

Teresina (PI), 01 de agosto de 2021.

**PAULO AFONSO FELIX DA SILVA**  
PRESEINTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES**  
LUZINALDO DOS SANTOS SOARES  
CONTRATADA